



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Av. comendador Calaça, nº 1.399, Poço, Maceió Alagoas, CEP: 57.025-640 Fone: 3315-2890 / Fax: 3315.2890

## EDITAL DE SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020–000658/2016

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES abre o processo de Seleção Pública de Entidades com atuação na Área de Assistência Social, sem fins lucrativos, com sede e atividades realizadas no âmbito do Estado de Alagoas, obedecendo aos preceitos legais e em especial, aos da Lei nº 8.666/93 e disposições seguintes, para inclusão no Cadastro Estadual de Entidades.

#### **1 – Do Objeto:**

O objeto do presente edital é o credenciamento, habilitação e seleção de entidades para cadastramento no Cadastro Estadual de Entidades de Alagoas.

#### **2 – Do Perfil da Entidade:**

Poderão participar deste processo de habilitação as entidades sem fins lucrativos previstas na LOAS,

*“Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.*

*§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18.*



**ESTADO DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Av. comendador Calaça, nº 1.399, Poço, Maceió Alagoas, CEP: 57.025-640 Fone: 3315-2890 / Fax: 3315.2890

*§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.*

*§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.” (NR)*

Do Cadastro das Entidades:

a) As entidades interessadas deverão preencher o Requerimento de Cadastro de Entidades de Assistência Social (Anexo I), através do link:

<http://www.assistenciasocial.al.gov.br/cadastramento-entidades-de-assistencia-social>;

b) Apresentar a documentação constante no Anexo II deste edital, pessoalmente, no período de **18/10/2017** a **17/11/2017** na sede da SEADES/AL, localizada na Rua Comendador Calaça nº 1.399, bairro do Poço, CEP: 57.025-640, nesta cidade, no setor de Protocolo, no horário das 08:00h às 14:00h. Telefones: (82) 3315-5110 ou enviar a documentação pelo Correio, sendo considerada, para fins declarados, a data da postagem da correspondência;

c) Poderão participar do credenciamento entidades, empresas e instituições governamentais e não governamentais na área de atuação da Política de Assistência Social que se interesse em participar de convênios, e /ou outras avenças, no âmbito do Estado de Alagoas, e que atendam as condições e exigências do presente edital;



**ESTADO DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Av. comendador Calaça, nº 1.399, Poço, Maceió Alagoas, CEP: 57.025-640 Fone: 3315-2890 / Fax: 3315.2890

- d) Não poderão participar do presente processo de seleção e cadastramento, entidades ou instituições com fins econômicos (lucrativos) e que se apresentarem sob a forma de consórcio, salvo as organizações não governamentais sem fins lucrativos, desde que com existência legal e que comprovadamente realizem atividades de qualificação social e profissional. Não serão admitidas a subcontratação, a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente edital;
- c) Não poderão participar do presente cadastramento as empresas, entidades ou instituições que estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público: federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em processo de falência, recuperação judicial;
- d) Não poderá participar do presente processo de seleção e cadastramento deste Edital a Entidade sediada fora do Estado de Alagoas;
- e) Não poderão participar Entidade suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o estado de Alagoas
- f) Não poderão participar Entidade declarada inidônea por qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Não poderão participar Entidade que se encontre sob dissolução ou liquidação;
- h) Não poderão participar Entidade que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
- i) Não poderão participar Entidade que não esteja registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos da resolução do CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010
- j) Não poderão participar entidades que tenha em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de entidades que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social e do Tesouro Estadual;
- k) Não poderão participar entidades que tenha como seu representante agente político ou servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade;



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Av. comendador Calaça, nº 1.399, Poço, Maceió Alagoas, CEP: 57.025-640 Fone: 3315-2890 / Fax: 3315.2890

l) O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documentação inerente a habilitação jurídica, qualificação técnica e de regularidade fiscal do interessado. Da documentação deverá constar declaração assinada, firmando ciência da instituição no que tange às regras deste edital, bem como, de que a apresentação dos documentos não significa que a instituição será contratada posteriormente;

m) A entidade a ser cadastrada para a inclusão Cadastro Estadual de Entidades obriga-se a apresentar documentação pertinente à comprovação de qualificação técnica, de regularidade fiscal, além de outros que porventura venham a ser exigidos pela SEADES/AL;

n) Os documentos necessários para inscrição devem ser entregues em folhas soltas, não encadernadas, numeradas em ordem crescente obedecendo a seguinte seqüência:

1. *Ofício de encaminhamento;*

2. *Da habilitação jurídica e regularidade fiscal;*

3. *Da qualificação técnica;*

4. *Formulário de Cadastro Estadual de Entidades, devidamente preenchido;*

5. *Cópia do Comprovante atualizado da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;*

6. *Cópia do último Estatuto Social Consolidado e demais alterações posteriores (atos constitutivos), devidamente registrados/ autenticadas;*

7. *Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, devidamente autenticada;*

o) *O Formulário de Inclusão Cadastral de que trata o cadastramento, está disponibilizado na Superintendência de Avaliação e Gestão da Informação, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como no site*

**<http://www.assistenciasocial.al.gov.br/cadastramento-entidades-de-assistencia-social>**

Serão responsáveis pela verificação e análise da documentação apresentada para a validação ou não do seu cadastro como também para sua ativação ou não no Cadastro Estadual de Entidades de Assistência Social, Comissão formada por assessoria técnica e jurídica;

p) Sempre que necessário, a SEADES poderá solicitar outros documentos para verificação e realizar visitas técnicas;

q) A entidade deverá apresentar à SEADES, no exercício da ocorrência, qualquer alteração dos seus dados cadastrais.



**ESTADO DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Av. comendador Calaça, nº 1.399, Poço, Maceió Alagoas, CEP: 57.025-640 Fone: 3315-2890 / Fax: 3315.2890

- r) A emissão do Comprovante Cadastral é de responsabilidade da Superintendência de Avaliação e Gestão da Informação, que o providenciará, sempre que solicitada, justificadamente, pela respectiva entidade;
- s) A entidade de Assistência Social sem fins lucrativos ficará inativa se descumprir quaisquer requisitos exigidos para efetivar a sua inclusão cadastral, quando comprovada a realização de qualquer atividade irregular pela respectiva entidade, bem como quando essa última deixar de atualizar, tempestivamente, seus dados cadastrais;
- t) A inclusão no Cadastro Estadual de Entidades manter-se-á ativo desde que a entidade social apresente, anualmente, o comprovante atualizado de sua inscrição junto ao respectivo Conselho Municipal de Assistência Social;
- u) O prazo para apresentação do comprovante atualizado contar-se-á da data de sua inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- v) Para efeito de inscrição a entidade interessada deve apresentar obrigatoriamente toda a documentação exigida no referido edital para se tornar apta a participar do processo seletivo de inclusão no Cadastro Estadual de Entidades;
- w) O envelope com toda a documentação já referida deverá estar lacrado e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES**

**SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROPONENTE:**

---

- x) Para contratação, se necessário, a SEADES/AL poderá solicitar qualquer outro documento que não tenha sido mencionado nos anexos, deste Edital, desde que observadas às exigências legais pertinentes;



**ESTADO DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Av. comendador Calaça, nº 1.399, Poço, Maceió Alagoas, CEP: 57.025-640 Fone: 3315-2890 / Fax: 3315.2890

**3 – Dos casos omissos:**

3.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos jurídicos aplicáveis à matéria;

3.2 Os resultados dos trabalhos da comissão de cadastramento serão apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, para homologação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado;

3.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

**4 – Da Habilitação Técnica e Jurídica:**

4.1 As entidades cadastradas terão sua documentação analisada por Comissão Especial de Habilitação, constituída para esta finalidade;

4.2 Serão consideradas habilitadas as entidades que atenderem todas as condições impostas por este Edital no que tange à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

4.3 A habilitação das entidades é condição indispensável para apresentação de propostas;

4.4 A habilitação da entidade não implica em obrigatoriedade de sua contratação pela SEADES;

4.5 A listagem das entidades habilitadas será publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgada pela SEADES/AL em seu endereço eletrônico <http://www.assistenciasocial.al.gov.br/cadastramento-entidades-de-assistencia-social>, ressalvado o direito de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação no órgão oficial, bem como o direito de impugnação pelos demais participantes, em igual prazo, os quais serão devidamente comunicados para esse fim;

4.6 Os eventuais recursos serão apreciados conforme previsto no § 4º, Art. 109, da Lei 8.666/93, e as decisões publicadas no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no endereço eletrônico da SEADES/AL;

4.7 Os documentos das Entidades NÃO Habilitadas ficarão à disposição das mesmas para devolução na Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES,



**ESTADO DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Av. comendador Calaça, nº 1.399, Poço, Maceió Alagoas, CEP: 57.025-640 Fone: 3315-2890 / Fax: 3315.2890

por um período de 10 (dez) dias corridos após a publicação da listagem de entidades habilitadas ou da publicação da decisão de eventual recurso indeferido;

4.8 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando ser a instituição sem fins econômicos e lucrativos com efetiva atuação no campo de especialidade no ramo do objeto da licitação (conforme Art. 24, III da Lei 8666/93);

4.9. Constarão no cadastro como Entidade Habilitada, com Restrições, as entidades habilitadas que:

- a) deixarem de renovar documentos cujo prazo de validade estiver vencido;
- b) tiverem pendências na execução de algum contrato junto à SEADES/AL;
- c) não atualizarem, não fornecerem informações ou não atenderem solicitações pertinentes ao processo de seleção, contratação e execução das ações de qualificação social e profissional;
- d) Os resultados dos trabalhos da comissão de cadastramento serão apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS para homologação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único: A entidade que constar no cadastro como Habilitada com Restrição não poderá ser contratada pela SEADES/AL ou, se já contratada, não poderá receber pagamentos referentes aos serviços prestados, até que regularize suas pendências.

- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou instituição, vedada à substituição de balancetes/balanços provisórios.

## **5 – Recursos Administrativos:**

Das decisões administrativas decorrentes do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas por este Edital, caberão recursos administrativos, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Av. comendador Calaça, nº 1.399, Poço, Maceió Alagoas, CEP: 57.025-640 Fone: 3315-2890 / Fax: 3315.2890

## **6 – Disposições Gerais:**

6.1 Integram o presente Edital:

- a) Requerimento de Cadastro de Entidades de Assistência Social - Anexo I;
- b) A relação de documentos necessários para a habilitação jurídica e regularidade fiscal, e habilitação técnica – Anexo II;

7 - A entidade selecionada, cujo cadastro seja aprovado para execução de ações deverá se apresentar nesta SEADES/AL no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação da aprovação para tratar da documentação contratual.

Maceió, 15 de maio de 2017.

**FERNANDO SOARES PEREIRA**  
**Secretário de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Av. comendador Calaça, nº 1.399, Poço, Maceió Alagoas, CEP: 57.025-640 Fone: 3315-2890 / Fax: 3315.2890

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE CADASTRO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade:

CNPJ/MF:

Finalidade institucional (área (s) de atuação):

Data de constituição:

Endereço:

Nº: Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

DDD/Telefone:

E-mail:

Nome do Responsável:

CPF/MF:

CI/Órgão Expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

Cargo:

Profissão:

Matrícula:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

DDD/Telefone:

#### 2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Local e Data,

Nome e assinatura do responsável pela Entidade



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Av. comendador Calaça, nº 1.399, Poço, Maceió Alagoas, CEP: 57.025-640 Fone: 3315-2890 / Fax: 3315.2890

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

#### 1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Cédula de identidade e do CPF dos dirigentes;
- b) Ato Constitutivo;
- c) Estatuto social registrado no cartório competente e suas alterações, cujo objetivo se enquadre no Artigo 24 da Lei 8.666/93;
- d) Última ata de eleição dos administradores, registrada no cartório competente, e ou Portaria, no caso de órgãos públicos;
- e) Cópia autenticada do cartão do CNPJ/MF, atualizado;
- f) Certidão negativa quanto a dívida ativa da União;
- g) Prova de quitação com a fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- h) Certidão negativa do FGTS;
- i) Certidão negativa do INSS;
- j) Certidão Cível Negativa – recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 2- DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO – TÉCNICA

As entidades interessadas no credenciamento deverão também apresentar documentação de comprovação da qualificação técnica, independente da sua natureza jurídica, tais como:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível com as características do objeto a ser contratado;
- b) Relação atual e detalhada das instalações físicas especificando sua natureza, se próprias, cedidas ou alugadas, dos equipamentos, unidades móveis, mobiliário,



**ESTADO DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Av. comendador Calaça, nº 1.399, Poço, Maceió Alagoas, CEP: 57.025-640 Fone: 3315-2890 / Fax: 3315.2890

pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto da contratação;

- c) Declaração se responsabilizando de providenciar as instalações físicas, munidas de equipamento, mobiliários e demais suportes necessários a execução das ações de quando a realização das ações acontecerem nos municípios onde não se encontre sediada a entidade executora;
- d) Modelo de declaração fornecida pela SEADES/AL, comprovando que o interessado tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta execução do serviço (modelo no endereço eletrônico da SEADES);
- e) Histórico da entidade, principais atividades realizadas em qualificação, projeto político-pedagógico, contendo relação do corpo gestor e docentes;
- f) Atestado de idoneidade, no caso de entidades que atendem portadores de deficiências;
- g) Comprovação de possuir em seu quadro permanente responsável técnico que, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, possa comprovar ter executado serviço de características semelhantes às do objeto do edital;
- h) Currículo do responsável técnico;
- i) Cópia da Carteira Profissional (CTPS) ou contrato de Trabalho, devidamente autenticados, do responsável técnico pelas ações de qualificação social e profissional. Deverá ser apresentada Ata de Nomeação, no caso do técnico ser membro do corpo dirigente da entidade e Portaria, no caso de órgãos públicos; comprovando ter executado serviços de características semelhantes às do objeto;
- j) Declaração da Entidade que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



**ESTADO DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Av. comendador Calaça, nº 1.399, Poço, Maceió Alagoas, CEP: 57.025-640 Fone: 3315-2890 / Fax: 3315.2890

Maiores informações: Secretaria de Estado da Assistência Social, situada na Rua Comendador Calaça nº 1.399, bairro do Poço, CEP: 57.025-640, nesta cidade, na Superintendência de Assistência Social - SAS, no horário das 08:00h às 14:00h. Telefones: (82) 3315-1030 / 3315-2890.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FERNANDO SOARES PEREIRA**

**Secretário de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social**